

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 234
15/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 65 (SESSENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS COLUNI 35 2022	DTS MOC 13 2022	DTS VEI 38 2022
DTS EGG 13 2022	DTS MPT 46 2022	DTS VMA 13 2022
DTS ESS 11 2022	DTS SEN 1 2022	DTS VMA 14 2022

SEÇÃO II **14**

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO MNPEF POLO 15 4 2022 (BOLSISTAS - TURMA 2023)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMF 3 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMN 2 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR RET 2 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GPD PROGEPE 3 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MFE CME 1 2022 (RESULTADO)

SEÇÃO IV **44**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 115 2022

PORTARIAS

PORTARIA 1.947 2022	PORTARIA 2.126 2022	PORTARIA 2.144 2022
PORTARIA 1.948 2022	PORTARIA 2.139 2022	PORTARIA 2.145 2022
PORTARIA 2.018 2022	PORTARIA 2.140 2022	PORTARIA 2.146 2022
PORTARIA 2.025 2022	PORTARIA 2.142 2022	PORTARIA 2.159 2022
PORTARIA 2.104 2022	PORTARIA 2.143 2022	PORTARIA 2.160 2022
PORTARIA 2.125 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 35, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar os membros de banca de avaliação de Progressão Funcional.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES, CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS e KATE LANE COSTA DE PAIVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ADRIANA SANTOS DA MATA**.

II - Designar os professores **DIEGO BARBOSA MOURA, EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES e ANA CRISTINA CORREA FERNANDES** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ANA CAROLINA CASSANO SANTOS**.

III - Designar os professores **KATE LANE COSTA DE PAIVA, EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES e ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ANA CRISTINA CORREA FERNANDES**.

IV - Designar os professores **CLAUDIA VIANNA DE MELO, CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR e GILMAR OLIVEIRA DA SILVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ**.

V - Designar os professores **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS e LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA**.

VI - Designar os professores **ISABELLA VITORIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS e CLAUDIA VIANNA DE MELO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**.

VII - Designar os professores **EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES, ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ e CLAUDIA VIANNA DE MELO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **CHARLESTON JOSE DE SOUSA ASSIS**.

VIII - Designar os professores **ADRIANA SANTOS DA MATA, ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ e GILMAR OLIVEIRA DA SILVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **CLAUDIA VIANNA DE MELO**.

IX - Designar os professores **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES, ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA e CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **DIEGO BARBOSA MOURA**.

X - Designar os professores **ISABELLA VITÓRIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO, ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ e KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **EMERSON DE CARVALHO GUIMARÃES**.

XI - Designar os professores **ADRIANA SANTOS DA MATA, LUCIANA SANTOS COLLIER e ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **FLÁVIA FERREIRA DE CASTILHO**.

XII - Designar os professores **LUCIANA SANTOS COLLIER, ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES e CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA**.

XIII - Designar os professores **ANA CAROLINA CASSANO SANTOS, DIEGO BARBOSA MOURA e KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **GISELE DOS SANTOS MIRANDA**.

XIV - Designar os professores **CHARLESTON JOSE DE SOUSA ASSIS, ANA CRISTINA CORREA FERNANDES e DIEGO BARBOSA MOURA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ISABELLA VITÓRIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO**.

XV - Designar os professores **ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS e CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES**.

XVI - Designar os professores **DIEGO BARBOSA MOURA, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS e GISELE DOS SANTOS MIRANDA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES**.

XVII - Designar os professores **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, ANA LUCIA DE PINNA MENDEZ e DIEGO BARBOSA MOURA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **KATE LANE COSTA DE PAIVA**.

XVIII - Designar os professores **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA, KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES e KATE LANE COSTA DE PAIVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **LUCIANA SANTOS COLLIER**.

XIX - Designar os professores **ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, EMERSON DE CARVALHO GUIMARAES e LUCIANA SANTOS COLLIER** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JUNIOR**.

XX - Designar os professores **ADRIANA SANTOS DA MATA, CLAUDIA VIANNA DE MELO e GILMAR OLIVEIRA DA SILVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **MARIA CECILIA SOUSA DE CASTRO**.

XXI - Designar os professores **LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JÚNIOR, ISABELLA VITÓRIA CASTILHO PIMENTEL PEDROSO e KATE LANE COSTA DE PAIVA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **MARIA GABRIELA CAPPER**.

XXII - Designar os professores **ANA CRISTINA CORREA FERNANDES, CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS e LUCIANA SANTOS COLLIER** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a

Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ROBERTA DE LIMA MANCEIRA FLORES**.

XXXIII - Esta designação não corresponde à função gratificada.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revogação da Comissão de Extensão Permanente do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS EGG Nº 12, de 14 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 19/10/2020, Seção I, Pág. 04; que designou a Comissão de Extensão Permanente do Instituto de Geociências.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar membros para a Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral Local, com vistas à realização de consulta eleitoral para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social, Marco Marques Pestana de Aguiar Guedes, Professor do Magistério Superior – Adjunto, SIAPE nº 1747952 (Presidente), Francine Helfreich Coutinho dos Santos, Professora do Magistério Superior – Associado, SIAPE nº 2546766, Janaina Albuquerque de Camargo, Professora do Magistério Superior – Adjunto, SIAPE nº 1866419 (Suplente), Leonardo Honorato Amorim, Assistente em Administração, SIAPE nº 1964917, Elza Cláudia Madeiro de Albuquerque Nascimento, Assistente em Administração, SIAPE nº 1236130 (Suplente), Marcela de Castro da Silva, discente do Curso de Graduação em Serviço Social, matrícula nº 119006063 e Thamires Lopes de Lima, discente do Curso de Graduação em Serviço Social, matrícula nº 219006163 (Suplente);

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas;

III – O prazo final para conclusão dos trabalhos da Comissão será no dia 30 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS
Diretora da Escola de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar Banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto -Área de Conhecimento: Estágio Supervisionado: Clínica Integrada do Adulto.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** os professores abaixo relacionados para comporem a Banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto na Área de Conhecimento: Estágio Supervisionado: Clínica Integrada do Adulto.

Titulares:

Prof. Gustavo Oliveira dos Santos (presidente);
Prof. Marco Antônio Gallito;
Profª. Larissa Maria Assad Cavalcante.

Suplente:

Prof. Luis Felipe Jochims Schneider.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JAÑA ROSA

SIAPE: 3168216

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 46, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revogação da DTS MPT/UFF Nº44, de 20 de outubro de 2022.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Revogar** a DTS MPT/UFF Nº44, de 20 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 199, do dia 21 de outubro de 2022, que designou a funcionária técnico-administrativa **DANIELLE CALDEIRA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **2612687**, do Departamento de Patologia, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 1, DE 05 DE dezembro DE 2022

Designação de Professores para Banca de concurso de Professor substituto da área de Teoria Microeconômica

O **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor Substituto de Teoria Microeconômica:

Titulares

MARCOS PUCCIONI DE OLIVEIRA LYRA (Presidente da Banca)
NIÁGARA RODRIGUES
JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO

SUPLENTE

LUCIANO DIAS LOSEKANN
CAROLINA GROTTERRA

SECRETÁRIO

SAMUEL NEVES DE MENEZES

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 38 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de elaboração do Quadro de Horários da EEIMVR para o primeiro semestre letivo de 2023.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de elaboração do Quadro de Horários da EEIMVR para o primeiro semestre letivo de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2023.

II – Esta DTS tem efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2022.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designação da composição da Comissão Organizadora do Seminário Sul Fluminense de Ensino-Aprendizagem em Matemática 2023 (SESFEM 2023).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, André Ebling Brondani, SIAPE 2543154, Francisca Andréa Macedo França, SIAPE 2582927, Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, e Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, como membros titulares da **Comissão Organizadora do Seminário Sul Fluminense de Ensino-Aprendizagem em Matemática 2023** (SESFEM 2023).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA Nº 14, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designação da composição da Comissão Organizadora do IX Simpósio de Matemática da Região Sul Fluminense (SIMMA 2023).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os professores Carlos Henrique Pereira do Nascimento, SIAPE 1537738, Ivan Wilber Aguilar Maron, SIAPE 2716766, Jordan Lambert Silva, SIAPE 3104214, Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929, e Rosemary Miguel Pires, SIAPE 1769569, como membros titulares da **Comissão Organizadora do IX Simpósio de Matemática da Região Sul Fluminense (SIMMA 2023)**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

SEÇÃO II

EDITAL Nº 04/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA TURMA DE 2023 DO MNPEF
POLO 15 UFF/IFRJ

A COORDENAÇÃO DO POLO 15 DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, em conjunto com a **COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS DO POLO 15 UFF/IFRJ**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, e considerando a Portaria CAPES nº 61 de 22 de março de 2017, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023 e término em fevereiro de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O candidato que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo de sua ativação na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá receber a bolsa concedida pela CAPES, nos termos da PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, o mestrando regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF/SBF que atenda as seguintes exigências:

- I. Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico;
- II. Comprovar aprovação em estágio probatório;
- III. Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- IV. estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/> .
- V. Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.

VI. Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

§ 1º Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

§ 2º Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O candidato que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa apresentando a seguinte documentação:

- a) Comprovante de ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovante da aprovação em Estágio Probatório;
- c) Comprovante de efetiva docência em Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino;
- d) Preencher e assinar o Formulário de Inscrição, manifestando interesse na bolsa (ANEXO 1);
- e) Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 2) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único – A inscrição deverá ser feita juntamente com a matrícula no curso.

Art. 5º. Todos os candidatos inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 15 UFF/IFRJ, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do Polo 15 UFF/IFRJ, serão os seguintes:

- a) Classificação Final no Processo Seletivo de Ingresso;
- b) Maior tempo em exercício na Rede Pública de Ensino do país; e
- c) Maior idade.

§ 2º Os candidatos classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o Polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo Polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2022.

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas
Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF

#####

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição
Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a Turma 2023

Nome: _____

E-mail: _____

Celular: _____

Polo: Polo 15 UFF/IFRJ

Efetivo na rede pública de ensino básico desde ____/____/____

Data da aprovação no regime probatório (*) ____/____/____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2022 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES e que as informações acima são verdadeiras. Declaro ainda que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra e:

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.
- 6.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO**Mestrado Profissional**

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
endereço _____

_____, nº do CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física/SBF – PROFIS – Polo 15 / Área Física, sob o
número de matrícula _____, em nível de **Mestrado Profissional**, da
Universidade Federal Fluminense - UFF, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista
CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

“I. conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.”

IV – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

V – Atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

VI – Atender ao disposto pelo parágrafo único, inciso III, da Portaria CAPES nº 61/2017, a saber:

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

“Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência de Física na educação básica ou em Ciências no nível fundamental em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação.”

Assinatura do Bolsista

Reconheço, por semelhança, a(s) assinaturas em testemunho da verdade.

Identificação do Agente público

Nome do Servidor:

Matrícula do Servidor:

Assinatura

Local, dia / mês / ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMF Nº 003/2022

A **Diretora da Faculdade de Farmácia, Selma Rodrigues de Castilho**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº **23069.189411/2022-60**, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo que desempenhem atividades nesta unidade.
- 1.3. A seleção será procedida pela diretora de unidade, Selma Rodrigues de Castilho (Siape: 6302975).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 Nesta unidade serão adotadas as modalidades do Programa de Gestão: **teletrabalho parcial e trabalho presencial**.
- 2.3 Para preservação do atendimento presencial prestado pela unidade, deverá ser observado o limite mínimo diário de 40% dos servidores realizando trabalho presencial.
- 2.4 Cada servidor deverá respeitar o limite máximo de 02 (dois) dias de teletrabalho por semana, a depender das características do setor e atividades

desempenhadas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia **14 de dezembro** de 2022 às 18 horas do dia **16 de dezembro** de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **19 de dezembro** de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<http://www.farmacia.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega,

em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues de Castilho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 13/12/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174538** e o código CRC **EF7F74B7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Farmácia	UORG 335
Nome do Gestor Máximo Selma Rodrigues de Castilho	
Função Diretora da Unidade	SIAPE 6302975
E-mail institucional selmarc@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
A1) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A2) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A3) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
		Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e

A4) Participação em Reuniões	Teletrabalho parcial Presencial	Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A6) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A8) Atendimento a chamadas de tecnologia da informação	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335)
A9) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A10) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A11) Realização de eventos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A12) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A13) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A14) Tutoria de novos servidores e	Teletrabalho parcial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337)

treinamento interno para atualização de serviços	Presencial	(337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A15) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A16) Atendimento ao público	Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A17) Assessoria e secretariado	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A18) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A20) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344)
A23) Avaliação multiprofissional	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344)
A24) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A27) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
		Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica

A28) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho parcial Presencial	Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A29) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A30) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A31) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A32) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A36) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: 07/12/2022 A 06/12/2023

Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues de Castilho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 24/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143873** e o código CRC **9FDBD637**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMN Nº02/2022

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190362/2022-16, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta Unidade o trabalho se dará nas modalidades de teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, sendo a última admissível nos casos abaixo:

I. Servidor portador de deficiência comprovada por junta médica oficial;

II. Servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência comprovada por junta médica oficial;

III. Servidor com mobilidade reduzida, nos termos da LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 14 horas do dia 14 de dezembro de 2022 às 23 horas do dia 15 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 16 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<http://www.nutricao.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wanise Maria de Souza Cruz, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 14/12/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1184485** e o código CRC **9B83379F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG CMN	UORG 388
Nome do Gestor Máximo Wanise Maria de Souza Cruz	
Função Diretora	SIAPE 0308318
E-mail institucional cmn@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
d) Participação em reuniões.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
e) Monitoramento e processamentos de dados e cargas em sistemas.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
f) Atendimento a serviços digitais.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
g) Prestação de consultoria interna e externa.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
h) Realização de eventos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
j) Planejamento e execução de projetos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
l) Atendimento ao público.	Presencial	CMN - 388
m) Assessoria e secretariado.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
n) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital).	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
o) Visitas técnicas.	Presencial	CMN - 388
p) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde).	Presencial	CMN - 388
q) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388

r) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
s) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (Entregas Relação de itens patrimoniais, relatório de itens patrimoniados, termos de comodato de itens provenientes de projetos, relatório de localização dos itens patrimoniados).	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
t) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Wanise Maria de Souza Cruz, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 08/12/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1177573** e o código CRC **7D3C98AB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

GAR/RET Nº 002/2022

A **Chefia de Gabinete do Reitor** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190101/2022-98, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnico-administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Poderão ser adotadas as modalidades de teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 15 de dezembro de 2022 às 20 horas do dia 19 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;

b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;

c) capacidade de interação com a equipe;

d) pró-atividade na resolução de problemas;

- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

- 6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.
- 6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe de Gabinete do Reitor**, em 14/12/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1185544** e o código CRC **CDEAEBCF**.

ANEXO I

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 /GABR- 1787
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / SADM -1436 / OUV/GAR - 1437
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
i) Orientação da equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
j) Atendimento ao público	Presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
k) Assessoria e Secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / GABR - 1787
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
m) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
n) Prestação de serviços de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1
o) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1
p) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
q) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
r) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	UFF - 1 / CAD - 1434 / SAPT – 1435 / SADM - 1436 / OUV/GAR - 1437 / GABR - 1787
s) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	UFF - 1 / OUV/GAR - 1437 / SADM - 1436



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

GPD/PROGEPE Nº03/2022

O **Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares: Antonio Cleison Aragão Barros**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189907/2022-33, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar somente servidores técnicos administrativos.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade pelo seguinte membro: Antonio Cleison Aragão Barros SIAPE 1752712

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **07 (sete)** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das horas 10h do dia 15 de dezembro de 2022 até às 10h horas do dia 20 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.uff.br/?q=processos-administrativos-disciplinares>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cleison Aragao Barros, GERENTE**, em 14/12/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1184124** e o código CRC **A4F26C1B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Gerência de Procedimentos Disciplinares	UORG 1600
Nome do Gestor Máximo Antonio Cleison Aragão Barros	
Função Gerente	SIAPE 1752712
E-mail institucional aaragao@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e Presencial	GPD - 1600
b) Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e Presencial	GPD - 1600
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e Presencial	GPD - 1600
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e Presencial	GPD - 1600
e) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e Presencial	GPD-1600

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
-----------	------------	----------	--------------------

a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cleison Aragao Barros, GERENTE**, em 30/11/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 30/11/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164605** e o código CRC **66C9CF7C**.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MFE/CME/UFF Nº 1/2022

A chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão MFE/CME nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 230, de 09/12/2022;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO NO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.

Bernardo Velloso Bambirra
Camille Rabello Ramos
Edith Lucia Mendes Lago
Guilherme Brandão Pinto
Maria das Graças Leitão Chilinque
Rafael da Silva Soares

Niterói, 15 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO
Chefe Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 115/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de quadros escolares.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191791/2022-01,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de quadros escolares para as dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Márcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/12/2022, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1183918** e o código CRC **41957BB0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.947 de 11 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024127/2018-62, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 308339.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARIA VERONICA SECRETO DE FERRERAS**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1348358, como Presidente;

b) **NATAN HILDO VALERIO**, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 3144159, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201947A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.948 de 11 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001303/2022-74, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ISIS RAMOS NOGUEIRA**, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, matrícula SIAPE nº 0305734.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

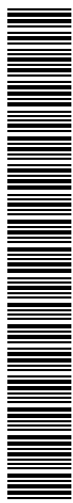
a) **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 305932, como Presidente;

b) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201948A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.018 de 25 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.072091/2021-29

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ANTONIO JOSE OLIVEIRA CABRAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1447175, **ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1697740 e **ARNALDO PROVASI LANZARA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2033923, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202018A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32065-3142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.025 de 25 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003114/2021-55, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SILVIA LIMA BRAGA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 309045.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) **LEONARDO BRUNO VANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3715917, como Presidente;

b) **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1780509, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1786, de 19/10/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202025A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.104 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.007506/2019-79,

RESOLVE:

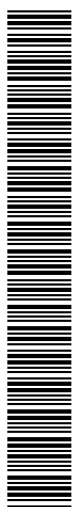
I - De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio da NOTA TÉCNICA 00566/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 68.165 de 25/02/2021.

II - **Determinar** a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

III - **DESIGNAR** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CAUE TORRES DE OLIVEIRA GUEDES COSTA**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1193889, **ANA LUCIA LOPES MERHY**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2422713 e **LARA MUCCI POENARU**, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1346697, cabendo a Presidência ao primeiro.

IV - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 68.165, de 25/02/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202104A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32199-6878 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



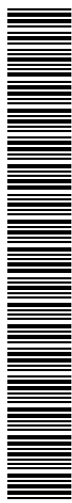
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.125 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190926/2022-11, resolve:

Art. 1º- Dispensar **KISSILA DA SILVA RANGEL**, Matrícula SIAPE nº 1028863, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Gestão Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código CD-4 para a qual foi designada através da Portaria nº 1054, de 21/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202125A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32163-4304 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

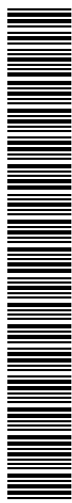
PORTARIA Nº 2.126 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190926/2022-11, resolve:

Art. 1º- Designar **VANESSA SOL DA SILVA VALLE**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2423148, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Gestão Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202126A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32164-1262 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

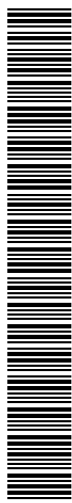
PORTARIA Nº 2.139 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202139A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32265-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	269288	23069.180682/2022-50 Helio de Freitas Coelho	C	ADJUNTO	02	01/03/2016 a 01/03/2018	01/03/2018
02	2888061	23069.186581/2022-92 Wellington Kiffer de Freitas	C	ADJUNTO	04	14/08/2020 a 14/08/2022	14/08/2022
03	1136648	23069.186609/2022-91 Marcos Martins Gouvêa	A	ADJUNTO	02	04/11/2020 a 04/11/2022	04/11/2022
04	2255860	23069.183344/2022-70 Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco	C	ADJUNTO	02	22/02/2020 a 22/02/2022	22/02/2022
05	1278510	23069.187579/2022-31 Priscilla Cristina Cabral Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	08/01/2021 a 08/01/2023	08/01/2023
06	1364070	23069.186702/2022-04 Bernardo de Sa Costa	C	ADJUNTO	04	09/04/2018 a 09/04/2020	09/04/2020
07	310317	23069.184911/2022-13 Jose Geraldo Lamas Leite	D	ASSOCIADO	04	09/10/2010 a 09/10/2022	09/10/2022
08	2079605	23069.189155/2022-19 Bruno Kaufmann Robbs	C	ADJUNTO	04	10/01/2021 a 10/01/2023	10/01/2023
09	2272811	23069.189740/2022-19 Rafael Mendonca Dias	C	ADJUNTO	03	12/01/2021 a 12/01/2023	12/01/2023



UFFPPE202202139A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

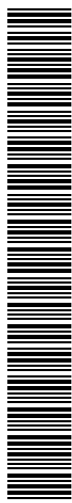
PORTARIA Nº 2.140 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202140A

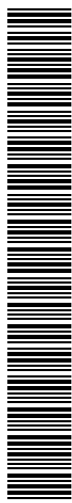


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32266-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1567260	23069.190173/2022-35 Renata Vilanova Lima	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	17/01/2017	17/01/2017
02	1988483	23069.190618/2022-87 Valeria Pereira Ferrer	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	17/12/2022	17/12/2022
03	1040594	23069.189537/2022-34 Andressa da Silva Formigoni	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	24/09/2022	24/09/2022



UFFPPE202202140A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32266.172919-9346 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

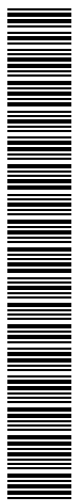
PORTARIA Nº 2.142 de 14 de dezembro de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202142A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32283-1733 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Nível		
01	1079217	23069.185515/2022-03 Felipe Olavo Silva	D-I	02	07/10/2020 a 07/10/2022	07/10/2022



UFFPPE202202142A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32283.173050-1299 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.143 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003176/2022-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar CLAUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 7312105, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 433 de 21/05/2021, publicada no D.O.U. de 24/05/2021. FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202202143A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32284-6477 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.144 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003176/2022-48.

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar CLAUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 7312105, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.*

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202202144A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.145 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003176/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MATHEUS THOMAZ DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3703473, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202202145A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.146 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003196/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2023, **ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1463418, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia**, nomeada pela Portaria nº 66.095, de 10 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 14 de janeiro de 2020. CD-3.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202202146A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32304-625 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.159 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Faculdade de Turismo e Hotelaria**; e

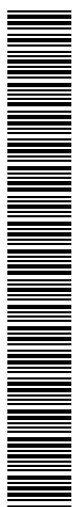
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.003198/2022-16;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2022, dentre os eleitos através da lista tríplice, JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3339391, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria**.*

*Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.*

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202202159A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.160 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Faculdade de Turismo e Hotelaria**; e

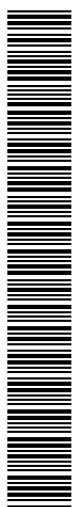
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.003198/2022-16;

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2022, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2378938, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria**.*

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202202160A

